



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.472 de 22 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS O “DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM” A SER COMEMORADO TODO PRIMEIRO DOMINGO DE ABRIL DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Cajazeiras o Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente no primeiro domingo do mês de Abril. Sendo que, na semana que antecederá o evento serão realizados palestras e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º - A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, os pensamentos jovens provem independente da idade e perdura por toda a vida.

Art. 3º - Sua inserção ao calendário oficial de datas e eventos do município de Cajazeiras se dará a partir da lembrança de momentos felizes vividos e muitos que ainda se farão viver.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado no diário oficial do município, e através de cartazes distribuídos nas escolas públicas até o início do mês de Março de cada ano.

Parágrafo Único - O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

Art. 5º - O cronograma de atividades deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e o potencial de cada individuo.

Art.6º - A proposta a ser desenvolvida terá a exposição de palestras sobre drogas de qualquer classificação, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

Art. 7º - As despesas decorrentes da Execução deste projeto correrão das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 22 de Abril de 2016.**

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional